RIZA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ Nº 08.769.451/0001-08
NIRE 35.300.340.949

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS EM 6 (SEIS) SÉRIES DA 268ª EMISSÃO DA RIZA SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em até 6 (seis) Séries da 268ª Emissão da **RIZA SECURITIZADORA S.A.,** com sede na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, cj 162, Butantã, CEP 05501-030, São Paulo, CEP: 04533-004 ("CRI", "Titulares dos CRI", "Emissão", e "Emissora" respectivamente), a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, a reunirem-se em **primeira convocação**, para Assembleia Especial ("Assembleia"), **a ser realizada em 24 de novembro de 2026 às 15h00, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams,** conforme Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), nos termos deste edital, a fim de, conforme cláusula 18.3.2 do Termo de Securitização de Recebíveis Imobiliários da Emissão celebrado em 07 de abril de 2025 ("Termo de Securitização"), nos termos deste edital, para deliberar sobre:

a) A não declaração do vencimento antecipado dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, do resgate dos CRI, nos termos do item (ii) da Cláusula 13.1 do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado previsto na Cláusula 10.1, item (ii) dos Termos de Emissão, caracterizado pelo descumprimento, pela Devedora, das obrigações não pecuniárias descritas no Anexo II do Material de Apoio, obrigando-se a Devedora a regularizar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de realização da Assembleia, as seguintes pendências:

(i) renovação da procuração, conforme modelo constante do Anexo "Modelo de Procuração" do Contrato de Cessão Fiduciária (Ampla Vila Sônia/Ampla Santa Babiana/Ampla Jurupité), com vencimento em 07/03/2026, nos termos da Cláusula 6.1.6 do referido contrato;

(ii) envio de cópia do balancete consolidado da Devedora (Ampla Jurupité, Ampla Santa Babiana, Ampla Incorporadora Ltda. e Incorflora Participações Empreendimentos Imobiliários Ltda.), com vencimento em 30/03/2026, nos termos da Cláusula 14.1, item (i), alínea (a) da Nota Comercial;

(iii) formalização e envio do protocolo de aditamento aos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis (AFI Jurupité - 10º RGI, AFI Jurupité - 18º RGI e AFI Santa Babiana), para refletir o rol de Unidades quando da individualização das matrículas, com vencimentos em 10/04/2026, 10/07/2026 e 10/10/2026, nos termos da Cláusula 1.3 dos referidos contratos;

(iv) formalização de aditamento e envio do protocolo ao Contrato de Cessão Fiduciária (Ampla Santa Babiana e Ampla Jurupité), conforme modelo constante do Anexo "Modelo de

[Classificação: Público]

Aditamento", para refletir a inclusão de todos os direitos creditórios que passaram a fazer parte da garantia no período, com vencimentos em 30/04/2026, 30/05/2026 e 30/07/2026, nos termos da Cláusula 1.7 do referido contrato;

(v) envio de cópia da declaração de imposto de renda dos Garantidores pessoas físicas (Davi Rodrigues Aragão e Leandro Campolargo Gonçalves), com vencimento em 30/05/2026, nos termos da Cláusula 14.1, item (i), alínea (c) da Nota Comercial;

(vi) renovação das procurações relativas aos 5 (cinco) Contratos de Alienação Fiduciária de Imóvel, em conformidade com o modelo constante do Anexo "Modelo de Procuração" de cada um dos respectivos contratos, com vencimento em 25/07/2026, nos termos da Cláusula 5.4.1 dos referidos contratos; e

(vii) comprovação da Destinação de Recursos, mediante o envio dos Documentos de Destinação e do respectivo Relatório Semestral, com vencimento em 30/07/2026, nos termos dos itens 3 e 14 da Nota Comercial;

b) A criação de nova conta arrecadadora para o Empreendimento AMPLA JURUPITÉ V ("Vila Sônia V") e para o Vila Sônia VI (conforme definido no item (c) abaixo), a ser aberta em nome das respectivas SPEs, destinada ao recebimento dos recursos decorrentes dos referidos Empreendimentos, com a consequente celebração dos aditamentos aos Documentos da Operação que se façam necessários;

c) A inclusão, da data de lançamento do Empreendimento AMPLA SANTA BABIANA VI ("Vila Sônia VI"), que será desenvolvido pela Ampla Santa Babiana VI Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., sociedade com sede na Rua Cardeal Arcoverde, n.º 2.450, Sala 06, Conjunto 205, Pinheiros, CEP 05.408-003, São Paulo, SP inscrita no CNPJ sob o n.º 59.641.053/0001-34 (denominado "Empreendimento"), que deverá até 31 de maio de 2027 (Datas de Lançamento Vila Sônia VI"), respectivamente, sob pena de configuração de Evento de Vencimento Antecipado não automático, nos termos da Cláusula 10.1, item (ii) do Termo de Emissão e cláusula 13.1, item (ii) do Termo de Securitização;

d) A estipulação do prazo máximo de 30 (vinte) dias corridos, contados da data de realização da Assembleia, para a assinatura, pela Devedora e pela Emissora, do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária ("Contrato de Sobejo"), substancialmente nos mesmos termos do Contrato de CF já constituído no âmbito da Emissão, por meio do qual deverá ser constituída, em favor da Emissora e vinculada ao Patrimônio Separado, a garantia adicional de cessão fiduciária sobre os direitos creditórios correspondentes ao valor que sobejar da execução ou excussão das garantias reais imobiliárias vinculadas aos Planos Empresários (conforme definidos no Contrato de Sobejo), após a integral quitação destes, de modo que os CRI sejam beneficiários do sobejo da execução, sob pena de configuração de Evento de Vencimento Antecipado não automático, nos termos da Cláusula 10.1, item (ii) do Termo de Emissão, hipótese em que a Emissora deverá convocar nova Assembleia Especial para que os Titulares dos CRI deliberem sobre a declaração, ou não, do vencimento antecipado dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, do resgate dos CRI, caso a referida garantia não seja constituída no prazo aqui definido;

[Classificação: Público]

e) A alteração do Cronograma de Pagamentos constante no Anexo "Cronograma de Pagamento" dos Termos de Emissão e, consequentemente, a alteração do Cronograma de Pagamentos constante no Anexo "Cronograma de Pagamentos" do Termo de Securitização, a fim de prever a alteração na Amortização Ordinária, sendo que o os respectivos cronogramas de pagamento, passarão a vigorar conforme Anexo V do Material de Apoio. Sendo certo que, o pagamento dos Créditos Imobiliários previstos para ocorrer em 23 de novembro de 2026, caso seja aprovada a presente matéria da Ordem do Dia, será realizado na presente data, seguindo o Cronograma de Pagamentos constante no Anexo V do Material de Apoio, sem que seja configurado Evento de Vencimento Antecipado nos termos da Cláusula da Cláusula 10.1, item (i) do Termo de Emissão;

f) A inclusão da obrigação adicional, para que a Devedora realize uma Amortização Extraordinária Facultativa dos Créditos Imobiliários, nos termos da Cláusula 4.5.12 do Termo de Emissão, com os recursos referentes à primeira medição do Relatório de Andamento de Obras, no âmbito do Plano Empresário referente ao Vila Sônia V e Vila Sônia VI, devendo a Devedora encaminhar à Emissora, em até 5 (cinco) dias úteis contados da realização da referida medição, o respectivo comprovante, para validação dos valores pela Emissora, que seguirá com a Amortização Extraordinária dos CRI;

g) A contratação do escritório de advocacia Negrão Ferrari Advogados, inscrito no CNPJ sob o nº 10.336.302/0001-99 ("Assessor Legal"), às expensas do Patrimônio Separado, para assessorar a Emissora na elaboração de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e demais instrumentos que se façam necessários para a implementação dos itens aqui deliberados, conforme proposta constante no Anexo VI do Material de Apoio; e

h) Autorizar a Emissora para, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar os itens aqui deliberados.

Informações Gerais aos Titulares de CRI:

O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRI está disponível (i) no site da Emissora: www.rizasec.com; e (ii) no site da CVM www.cvm.gov.br.

A Emissora deixa registrado, para fins de esclarecimento, que a Assembleia Especial de Titulares de CRI instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença dos Titulares dos CRI que representem, no mínimo, a maioria simples dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, conforme cláusula 18.4 do Termo de Securitização. Já as deliberações:

- Com relação aos itens (a), (b), (c), (d), (e) e (f) serão tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou segunda convocação, nos termos da Cláusula 18.11 do Termo de Securitização.

[Classificação: Público]

A Assembleia convocada por meio deste edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, através do sistema "Microsoft Teams" de conexão via internet por meio de link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora para juridico@rizasec.com e ao Agente Fiduciário para agentefiduciario@vortx.com.br e vgi@vortx.com.br, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, podendo ser encaminhado até o horário de início da Assembleia, os seguintes documentos:

a) quando pessoa física, documento de identidade;

b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular;

c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia outorgadas dentro de 1 (um) ano, obedecidas as condições legais. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto; e

d) manifestação de voto, conforme abaixo.

O Titular de CRI poderá optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia a Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. A Emissora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da manifestação de voto à distância em sua página eletrônica www.rizasec.com e através do seu material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá conter:

a) estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular do CRI ou por seu representante legal, assinada de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil) ou não;

b) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e

c) no caso de o Titular do CRI ser pessoa jurídica, deverá ser acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular dos CRI com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 -

[Classificação: Público]

Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

Conforme Resolução CVM 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente, e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 04 de novembro de 2026.

RIZA SECURITIZADORA S.A.

[Classificação: Público]